



## Protocolo 19- 4.549/2024

---

**De:** André R. - SMASH

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/06/2024 às 17:23:48

**Setores envolvidos:**

SMASH, CSJMRS, SMASH-CON, SEFAZ-CON, SEFAZ-PROT, SEFAZ-CC, SMASH-VIG, CMAMRS

### Apoio (Entidades do Terceiro Setor - OSC)

Em anexo

—

**André Felipe da Rosa**

*Fundação Lagunense de Cultura*

*Presidente*

**Anexos:**

c2f160d3\_8220\_4880\_903a\_1c68a497db66.PDF

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Sales, nº 145, Centro laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor **Amilton Martins**, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 29, caput, da Lei Federal 1309/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação com a **Associação de Voluntárias Mamãe Bebe**, CNPJ: **07.811.229/0001-55**, Endereço: Rua: **Oswaldo Aranha**, Bairro: Centro, Laguna/SC, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de Fomento para realização do Projeto: Aquisição de itens para enxoval de bebê.

Considerando que o artigo 29, parágrafo único da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 4.549/2024 com a **Associação de Voluntárias Mamãe Bebe**, se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ R\$: 19.703,00 (dezenove mil, setecentos e três reais) para parceria singular e de reciprocidade, com o objetivo Aquisição de itens para enxoval de bebê.

Informamos, abaixo, a dotação orçamentária, bem como o gestor da parceria:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA  
09.012 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
HABITAÇÃO R\$20.000,00

Funcional: 08.244.0001.1.604 - APOIO AS ENTIDADES - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIAS MAMÃE BEBÊ - PARA AQ. DE MATERIAIS PARA CONF. ENXOVAL R\$ 20.000,00

98 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS R\$ 20.000,00

Total Entidade: R\$20.000,00

Total Geral: R\$20.000,00

Gestora de Parceria: LUIZ AUGUSTO BORGES

Laguna, 26 de junho de 2024.

**Anfre Felipe da Rosa**

Secretário Interino da Assistência Social e habitação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50FA-1A82-47DB-FE90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE DA ROSA (CPF 077.XXX.XXX-03) em 27/06/2024 17:24:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://laguna.1doc.com.br/verificacao/50FA-1A82-47DB-FE90>